

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN, Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE** publicar mediante afixação na sede deste Consórcio Público, bem como nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito dos Municípios consorciados, a **RESOLUÇÃO Nº. 04/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**, que “NOMEIA AGENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA ATUAR NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE, PARA O EXERCÍCIO 2024, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a mais ampla e irrestrita publicidade.

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN, Acaraú, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2024.



**Elizeu Charles Monteiro**  
Prefeito Municipal de Itarema/CE  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos  
Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte

## **RESOLUÇÃO – CPMRS-RLN Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Agente de Planejamento de contratações públicas para atuar no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, para o exercício 2024, nos procedimentos regidos pela Lei federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN, Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos do Protocolo de Intensões ratificado pelos Municípios membros deste Ente público consorcial por meio de normas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JANDER COUTO ROCHA BRANDAO, portador do RG sob o nº 2005021009971 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 027.131.853-86, para desempenhar as atribuições de AGENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21.

Art. 2º. A nomeação em epígrafe terá caráter permanente, e não modifica e nem revoga as Resoluções nº. 01/2023 e nº. 003/2023, haja vista tratar-se de designação para atuação em procedimentos previstos na Lei federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, revogadas as disposições em contrário.

Acaraú/CE, 03 de janeiro de 2024.



**Elizeu Charles Monteiro**

Prefeito Municipal de Itarema/CE  
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos  
Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte